Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 692

de 13 de Outubro de 1986.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), destinado a atender as despesas com a construção do prédio da clínica dentária do município, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ$
2.	EXECUTIVO	
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
4110.13.75.4281.11	- Obras e Instalações	400.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente, em igual importância, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ$
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
4120.08.46.2282.19	- Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 13 DE OUTUBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura [illegible] afixada no lugar de costume e encontrada [illegible] publicação na imprensa oficial, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário